

ÍNDICE

DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião ordinária de 4 de março	1
Reunião ordinária de 18 de março	2
Reunião extraordinária de 25 de março	4

EDITAIS / AVISOS / DESPACHOS

OBRAS PARTICULARES

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 4 MARÇO 2024

**CANDIDATURA N.º PRR-RE-C03-I01-07-000172
ENTIDADE ADJUDICANTE NOS TERMOS DO
N.º1 DO ARTIGO 2.º DO CÓDIGO DOS CON-
TRATOS PÚBLICOS - TERMO DE ACEITAÇÃO**
Deliberado, por unanimidade, aprovar o
termo de aceitação.

ESTÁGIO CURRICULAR - MESTRADO EM GESTÃO DO DESPORTO - FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA DA UNIVER- SIDADE DE LISBOA

Deliberado, por unanimidade, aprovar a
formação em contexto de trabalho a um
aluno da Faculdade de Motricidade Humana
da Universidade de Lisboa, no âmbito do
mestrado em Gestão do Desporto, no total
de 490h, por forma a permitir ao aluno o
contacto com a realidade do mundo do
trabalho.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - EQUIPA LOCAL DE INTERVENÇÃO DE ALENQUER, ARRUDA DOS VINHOS E SOBRAL DE MONTE AGRAÇO (ELIAASMA)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a
minuta de protocolo.

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE EXPOSIÇÃO TEMPORÁRIA DA SPA - 26 MARÇO A 27 MAIO DE 2024

Deliberado, por unanimidade, aprovar o pro-
tocolo de colaboração que define os termos
da cedência da exposição "E Depois do Adeus
- História de Uma Canção de Abril".

ANO LETIVO 2022/2023 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Deliberado, por unanimidade, auxiliar eco-
nomicamente o agregado familiar do menor
identificado na deliberação, através da cor-
respondente comparticipação de uma re-

feição escolar diária, estimando-se que o
encargo para a autarquia se cifre em cerca de
115,34€.

PROPOSTA DE PREÇOS PARA BILHETES DA 4.ª EDIÇÃO DO FESTIVAL POLÍTICAS À P'ARTE, EM 2024

Deliberado, por unanimidade, aprovar o
preço dos bilhetes para entrada nos concertos
de música da 4.ª edição do Festival Políticas à
P'Arte, de acordo com os valores seguintes,
aos quais se aplicam os descontos previstos
nos diversos regulamentos municipais em
vigor (excetuando o valor do passe que, por si
próprio, representa um desconto).

- Concerto de Márcia (24 de abril) – 5,00€
(IVA incluído)
- Concerto de Cais do Sodré Funk Connec-
tion (30 de Abril) – 5,00€ (IVA incluído)
- Passe para os dois concertos – 7,50€ (IVA
incluído) *

*Ao valor do passe não se aplica os descontos
previstos nos diversos regulamentos muni-
cipais em vigor.

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUL- TIUSOS - REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DE ARRUDA DOS VINHOS - RATIFICAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, ratificar o
despacho de deferimento proferido pelo
Vice-Presidente, em substituição do Pre-
sidente, que concede à Associação de Ca-
çadores de Arruda dos Vinhos a isenção do
pagamento da taxa devida pela utilização do
pavilhão multiusos no valor de 671,27 €.

O Vice-Presidente, em substituição do Pre-
sidente, alegou impedimento para estar
presente e discutir este ponto, atendendo
ao facto de ter proferido o despacho de defe-
rimento, tendo assim designado o Vereador
Paulo Pinto, para presidir a reunião.

CHEQUE FRALDA - MGD 857

Deliberado, por unanimidade, apoiar econo-
micamente o agregado familiar identificado

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Largo Miguel Bombarda | 2630-112 Arruda dos Vinhos
Tel.: 263 977 000 | Fax: 263 976 586 | cm-arruda@cm-arruda.pt
www.cm-arruda.pt | www.facebook.com/marrudavinhos
twitter.com/municipioarruda | youtube.com/marrudavinhos
instagram.com/municipioarrudavinhos

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

**GABINETE DE ATENDIMENTO E APOIO AO MUNICÍPE
AÇÃO SOCIAL E SAÚDE | OBRAS PARTICULARES (TÉCNICOS)**
Agendamento em <http://atendimento.arrudadosvinhos.com.pt>

OBRAS PARTICULARES, EXECUÇÕES FISCAIS E TESOURARIA

2.ª a 6.ª das 09.00h às 12.30h / 14h00 às 16h00

ATENDIMENTO AO MUNICÍPE

Presidente de Câmara - Carlos Alves - 3.ª feira, das 10h30 às 12h30
Vice-Presidente - Paulo Pinto - 4.ª feira, das 10h30 às 12h30
Vereadora - Carla Munhoz - 5.ª feira das 15h00 às 17h00
Vereador - Hermano ferreira - 5.ª feira das 10h00 às 12h00

REUNIÕES DE CÂMARA

Quinzenais, à 2.ª feira. Consulte o Edital n.º 69/2023, de 12 de
dezembro.

FICHA TÉCNICA

EDIÇÃO E PROPRIEDADE: Município de Arruda dos Vinhos
DIRETOR: André Rijo - Presidente da Câmara Municipal
COORDENAÇÃO: Unidade Administrativa e de Modernização
GRAFISMO: Gabinete de Comunicação e Imagem
IMPRESSÃO: Serviço de Reprografia
50 exemplares | Edição mensal | Distribuição gratuita
Distribuição digital em www.cm-arruda.pt

na deliberação, até ao montante máximo de 254,63 €.

CHEQUE FRALDA – MGD 2152

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, até ao montante máximo de 254,63 €.

CHEQUE FRALDA – MGD 2436

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, até ao montante máximo de 254,63 €.

CHEQUE VISÃO – MGD 1558

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente munícipe identificada na deliberação, no valor de 280 €.

CHEQUE VISÃO – MGD 2113

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente munícipe identificada na deliberação, no valor de 398,95 €.

PALA - PROGRAMA DE APOIO LOCAL AO ARRENDAMENTO – MGD 736

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, no montante de 15,00€ mês, pelo período máximo de 6 meses, totalizando o valor 90,00 € para o ano civil em curso – terminus a 31de dezembro de 2024.

PALA - PROGRAMA DE APOIO LOCAL AO ARRENDAMENTO – MGD 1127

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, no montante de 200,00 € mês, pelo período máximo de 6 meses, totalizando o valor 1200,00 € para o ano civil em curso – terminus a 31de dezembro de 2024.

PROJETO ESPERANÇA – MGD 2474

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, até ao montante máximo de 100,00 €.

APOIO A FAMÍLIAS CARENCIADAS DE TUTORAS DE ANIMAIS DE COMPANHIA

Deliberado, por maioria, com 2 abstenções dos Vereadores do PSD, aprovar a atribuição do apoio, nos termos do Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Arruda dos Vinhos.

**REUNIÃO ORDINÁRIA
18 MARÇO 2024**

EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO ATÉ EUR: 500.000,00 PARA APOIO À TESOURARIA EM 2024

Deliberado, por unanimidade, adjudicar a proposta apresentada pela Caixa Geral de Depósitos. S.A. e aprovar a minuta do contrato de empréstimo.

ABERTURA DE CONCURSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE DUAS HABITAÇÕES SOCIAIS SOB O REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO

Deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar o programa de concurso, a minuta do requerimento de candidatura e o anúncio de abertura de procedimento, os quais fazem parte integrante da presente proposta.
2. Designar para fazer parte da comissão de análise das candidaturas, os seguintes trabalhadores:
 - Ricardo Lapas – Chefe da USSDA
 - Renato Batalha – Chefe da DOAQV
 - Marta Leite – Técnica Superior de Educação Social
 - Ana Margarida Teixeira – Técnica Superior Jurista
 - Salvação Rebeca – Coordenadora Técnica

RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO APOIADO PARA HABITAÇÃO EM NOME DE ANA FILIPA RAMOS CAMPOS -RUA CALOUSTE GULBENKIAN N.º 34 EM ARRUDA DOS VINHOS. NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS

Deliberado, por unanimidade, notificar a arrendatária e o coarrendatário, do prédio urbano, sito na Rua Calouste Gulbenkian, n.º 34, 2630-223 em Arruda dos Vinhos para, no prazo de 15 dias úteis, em sede de audiência do interessado, se pronunciarem por escrito, podendo consultar o processo entre as 9:00 horas e as 12:30 horas, e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, na Secção de Gestão Patrimonial, no Edifício dos Paços do Concelho sito no Largo Miguel Bombarda em Arruda dos Vinhos, sobre o sentido da Decisão deste Município, de:

- a. Resolução do contrato de arrendamento apoiado para habitação, celerado entre a arrendatária e o Município de Arruda dos Vinhos em 1 de março de 2019, em face do incumprimento no pagamento da renda mensal, que totaliza uma dívida no valor total de 7.259,85 €, referente ao:
 - i. Ano 2020: 3 rendas referentes aos meses de outubro a dezembro de 2020,

- no montante de 412,92 €;
 - ii. Ano 2021: 12 rendas referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2021, no montante de 1.955,73 € com inclusão de 20% de indemnização moratória;
 - iii. -Ano 2022: 12 renda referente aos meses de janeiro a dezembro de 2022, no montante de 1.989,96 € com inclusão de 20% de indemnização moratória;
 - iv. Ano 2023: 12 rendas referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2023, no montante de 2.029,68 € com inclusão de 20% de indemnização moratória;
 - v. Ano 2024: 3 rendas referente ao mês de janeiro, fevereiro e março de 2024, no montante de 871,56 € com inclusão de 20% de indemnização moratória;
- b. Que deverão proceder ao pagamento imediato do valor em dívida no montante de 7.259,85 €;
 - c. Que é fixado o prazo de 90 (noventa) dias úteis para desocuparem e entregarem voluntariamente a habitação;
 - d. Caso não seja cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega da habitação no prazo estabelecido, será deliberada a decisão de despejo.

ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Deliberado, por unanimidade, aprovar que a comissão de avaliação do Património Municipal, seja composta pelos seguintes trabalhadores:

- Na área do Direito: Ana Margarida Teixeira ou outro trabalhador titular de licenciatura em Direito.
- Na área de Economia: Bruno Vasco Dias Anágua.
- Na área de Gestão: Nuno Frederico de Oliveira Libânio.
- Na área de Engenharia: Paula Maria Matos Pardal.
- Na área de Património: Salvação da Liberdade Lourenço Rebeca.

Quando se tratar de avaliação de bens da área das Unidades Orgânicas, deverá ser agregado a esta comissão o respetivo titular do cargo dirigente.

Em casos excecionais, como é o exemplo de património artístico, poderá a Câmara Municipal recorrer a especialistas externos.

A presente proposta revoga a que foi aprovada, pela Câmara Municipal em reunião de 19/01/2015.

ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024, RELATIVO AO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, NO SE-SETOR DE EDUCAÇÃO, DA UECTJ-UNIDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE, NA ATIVIDADE «EDUCAÇÃO» (PONTO N.º 7)

Deliberado, por unanimidade, alterar a deliberação tomada na reunião ordinária de 5 de fevereiro de 2024, nos seguintes termos, em tudo o mais, mantendo inalterada a referida deliberação:

- a. No assunto da proposta aprovada onde consta: «Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal do Município de Arruda dos Vinhos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para a Carreira e categoria de Assistente Operacional, no SE-Setor de Educação, da UECTJ-Unidade de Educação, Cultura, Turismo e Juventude, na atividade «Educação»»

Deve passar a constar:

«Procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para a Carreira e categoria de Assistente Operacional, no SE-Setor de Educação, da UECTJ-Unidade de Educação, Cultura, Turismo e Juventude, na atividade «Educação»»

- b. Na proposta aprovada onde consta: «Proponho que a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, na sua reunião ordinária, autorize a abertura de procedimento concursal comum com vista ao recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para a carreira e categoria descrita em epígrafe, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no Diário da República»

Deve passar a constar:

«Proponho que a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, na sua reunião ordinária, autorize a abertura de procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para a carreira e categoria

descrita em epígrafe, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no Diário da República»

- c. No n.º 1 da proposta aprovada, onde consta: Número de postos de trabalho: 1”

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE 2 POSTOS DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR AO ABRIGO DA MEDIDA/PROJETO RADAR SOCIAL

Deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal comum com vista ao recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para a carreira e categoria de Técnico Superior ao abrigo da medida/projeto RADAR Social.

PROPOSTA DE CONSULTA PRÉVIA N.º 04/2024 – PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO N.º 03/2022 DA CENTRAL DE COMPRAS DO OESTE – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL

Deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento, o caderno de encargos, o convite e designe como Gestora do contrato, Adília Silva, Coordenadora Técnica afeta ao Setor da Educação.

ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO 25 DE ABRIL - COMEMORAÇÕES 50 ANOS DO 25 DE ABRIL

Deliberado, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores do PSD, aprovar a atribuição de apoio financeiro à Associação 25 de Abril no valor de 1.081,94€, para as despesas de deslocação da Chaimite a Arruda dos Vinhos, no dia 11 de maio de 2024.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARRUDA DOS VINHOS

Deliberado, por unanimidade, aprovar a renovação do protocolo, com a atualização das cláusulas Segunda e Terceira.

A Vereadora Sandra Lourenço alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, por pertencer aos corpos sociais da referida entidade. O Vice-Presidente tomou conhecimento e declarou o impedimento, retirando-se da sala a Vereadora, enquanto decorreu a discussão e votação desta matéria.

DENÚNCIA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS E A AJAV – ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE ARRUDA DOS VINHOS

Deliberado, por unanimidade, denunciar o protocolo, nos termos definidos no mesmo.

ESTÁGIO CURRICULAR - INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (ISCSP-ULISBOA)

Deliberado, por unanimidade, proporcionar formação em contexto de trabalho a um aluno do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (ISCSP-ULisboa), no âmbito do curso de Licenciatura em Serviço Social, por forma a permitir ao aluno o contacto com a realidade do mundo do trabalho.

PROPOSTA DE PREÇOS PARA OFICINAS DO 2.º TRIMESTRE DE 2024, NO ÂMBITO DA PROGRAMAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO MORGADO

Deliberado, por unanimidade, aprovar o preço de inscrição nas diversas oficinas programadas para abril, maio e junho de 2024:

- ABRIL é de TODOS: criação de um painel comunitário (abril) – GRATUITO porque integra as Comemorações dos 50 anos do 25 de Abril;
- Não sei desenhar (maio) – 10,00€ (IVA incluído) por sessão;
- Oficina de Padrões: Nível I e II (junho) – 15,00€ (IVA incluído) pelas duas sessões;
- Oficina de Cestos: Nível I e II (junho) – 15,00€ (IVA incluído) pelas duas sessões.

ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR ANO LETIVO 2023/2024 – DECISÃO FINAL

Deliberado, por unanimidade, manter o indeferimento dos processos identificados na deliberação, conforme deliberação de câmara tomada em reunião de 22 de janeiro de 2024.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL. REQUERENTE: CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – NÚCLEO SOLARIUS

Deliberado, por unanimidade, conceder ao Corpo Nacional de Escutas a isenção do pagamento da taxa pela utilização do auditório municipal, no valor de 145,60 €.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES RUIDOSAS TEMPORÁRIAS E UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MULTIUSOS REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE ARRUDA DOS VINHOS

Deliberado, por unanimidade, conceder à Associação de Jovens de Arruda dos Vinhos a isenção do pagamento da taxa pela emissão da licença especial de ruído e utilização do pavilhão multiusos, no valor total de 3.559,27 €.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MULTIUSOS REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE ARRUDA DOS VINHOS

Deliberado, por unanimidade, conceder à Associação de Jovens de Arruda dos Vinhos a isenção do pagamento da taxa pela utilização do pavilhão multiusos, no valor de 2.757,14 €.

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES RUIDOSAS TEMPORÁRIAS. REQUERENTE: CLUBE RECREATIVO DESPORTIVO ARRUDENSE - RATIFICAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento proferido pelo Vice-Presidente, que concede ao Clube Recreativo Desportivo Arrudense a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da licença especial de ruído no valor de 11,81 €. O Vice-Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento e designou o Vereador Paulo Pinto, para presidir à reunião.

APOIO A FAMÍLIAS CARENCIADAS DE TUTORAS DE ANIMAIS DE COMPANHIA MGD 2476 - INDEFERIMENTO

Deliberado, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores do PSD, informar o candidato da tendência para o indeferimento da sua candidatura, dispondo o mesmo de 10 dias para se pronunciar. Findo este prazo, sem que haja qualquer pronúncia, considerar-se-á a candidatura indeferida.

CHEQUE FRALDA - MGD 1958 - INDEFERIMENTO

Deliberado, por unanimidade, informar o interessado da tendência para o indeferimento do processo, dispondo o mesmo de 10 dias para se pronunciar. Findo este prazo, sem que seja efetuada qualquer diligência, será o mesmo considerado indeferido.

PALA - PROGRAMA DE APOIO LOCAL AO ARRENDAMENTO - MGD 1669 - INDEFERIMENTO

Deliberado, por unanimidade, informar o interessado da tendência para o indeferimento do referido processo, dispondo o mesmo de 10 dias para se pronunciar. Findo este prazo, sem que seja efetuada qualquer diligência, será o mesmo considerado indeferido.

PALA - PROGRAMA DE APOIO LOCAL AO ARRENDAMENTO - MGD 776

Deliberado, por unanimidade, não apoiar economicamente este agregado familiar, uma vez que o apoio extraordinário à renda atribuído ao agregado familiar suporta os 50% do valor da renda, limite da participação a apoiar no âmbito do PALA - Programa de Apoio Local ao Arrendamento.

PALA - PROGRAMA DE APOIO LOCAL AO ARRENDAMENTO - MGD 2320

Deliberado, por unanimidade, não apoiar economicamente este agregado familiar, uma vez que o apoio extraordinário à renda atribuído ao agregado familiar suporta os 50% do valor da renda, limite da participação a apoiar no âmbito do PALA - Programa de Apoio Local ao Arrendamento.

FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL - MGD 2015

Deliberado, unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, até ao montante máximo de 254,63 €.

PRESTAÇÃO DE CARÁTER EVENTUAL - MGD N.º 1881 - INDEFERIMENTO

Deliberado, por unanimidade, informar a interessada da tendência para o indeferimento do pedido, dispondo o mesmo de 10 dias para se pronunciar. Findo este prazo, sem que seja efetuada qualquer diligência, será o mesmo considerado indeferido.

UNIDADES HABITACIONAIS DE EMERGÊNCIA - MGD N.º 16692

Deliberado, por unanimidade, apoiar o agregado familiar identificado na deliberação, com a sua integração em Unidade Habitacional de Emergência pelo período de 6 meses. O Vice-Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ser familiar do requerente, tendo designado a Vereadora Carla Munhoz, para presidir à reunião.

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
25 MARÇO 2024**

PROJETO DE ARQUITETURA PARA EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR NA RUA VASCO JOSÉ FERREIRA LOURENÇO EM ARRANHÓ

Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura para edifício multifamiliar na rua Vasco José Ferreira Lourenço, constituído por 3 pisos, com uma ocupação de 2 fogos por piso, com uma tipologia de 2 T1 com 60,70 m² cada, 2 T2 com 74,70 m² cada e 2 T3 com 92,70 m² cada, num lote de terreno com 360,00 m² e com uma área de implantação de 180,90 m².

PROJETO DE ARQUITETURA PARA EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR NA RUA FRANCISCO FARIA JERÓNIMO EM ARRANHÓ

Deliberado, por unanimidade, aprovar projeto de arquitetura para um edifício multifamiliar na rua Francisco Faria Jerónimo em Arranhó, constituído por 2 pisos, com uma ocupação de 3 fogos por piso, com uma tipologia de 2 T1 com 61,10 m² cada, 2 T2 com 74,70 m² cada e 2 T3 com 92,80 m² cada, num lote de terreno com 1.252,00 m² e com uma área de implantação de 268,10 m².

PROPOSTA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 11/2024-DOAQV - EMPREITADA DE EXECUÇÃO DA SECÇÃO DESCENTRALIZADA DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARRUDA DOS VINHOS EM ARRANHÓ - ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Deliberado, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores do PSD:

1. Seja aprovado o programa de concurso e caderno de encargos, do qual faz parte integrante o projeto de execução e a revisão de projeto;
2. Sejam designados os membros do júri;
3. Seja designado o gestor do contrato;
4. Seja aprovada a abertura do respetivo procedimento n.º 11/2024 - DOAQV, concurso público, pelo valor de € 564.276,94 mais IVA à taxa legal em vigor de 6% e um prazo de execução de 365 dias.

PROPOSTA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 07/2024-DOAQV - EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DE VIAS RODOVIÁRIAS MUNICIPAIS NAS FREGUESIAS DE ARRANHÓ E S. TIAGO DOS VELHOS - 2024 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL

Deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento concursal.

PROPOSTA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 09/2024-DOAQV - EMPREITADA DE PROLONGAMENTO DA REDE CONCELHIA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS - CARVALHA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Deliberado, por unanimidade, aprovar que:

1. Seja aprovado o programa de concurso e caderno de encargos, do qual faz parte integrante o Projeto de execução;
2. Sejam designados os membros do júri;
3. Seja designado o gestor do contrato nos termos da já citada informação;
4. Seja aprovada a abertura do respetivo procedimento n.º 09/2024 - DOAQV, concurso público, pelo valor de 463.356,37€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor (6%) e um prazo de execução de 180 dias.

PROPOSTA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 10/2024-DOAQV EMPREITADA DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL - 2ª FASE ABERTURA - PROCEDIMENTO

Deliberado, por unanimidade, que:

1. Seja aprovado o programa de concurso e caderno de encargos, do qual faz parte integrante o projeto de execução adaptado às atuais circunstâncias;
2. Sejam designados os membros do júri;
3. Seja designado o gestor do contrato;
4. Seja aprovada a abertura do respetivo procedimento n.º 10/2024 - DOAQV, concurso público, pelo valor de 373.654,19€ mais IVA à taxa legal em vigor de 6% e um prazo de execução de 180 dias.

APROVAÇÃO DE MINUTA DE ACORDO ENTRE A INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A. E O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS TENDO POR OBJETO A CONCEÇÃO, O PROJETO, INSTALAÇÃO, O FINANCIAMENTO, A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSUMOS DAS INFRAESTRUTURAS E DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS QUATRO ROTUNDAS CONSTRUÍDAS NO TROÇO DA VARIANTE EN248

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de acordo entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município de Arruda dos Vinhos, tendo por objeto a conceção, o projeto, instalação, o financiamento, a conservação e manutenção e encargos com consumos das infraestruturas e dos equipamentos de iluminação pública nas quatro rotundas construídas no troço da Variante EN248.

REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, PONTO N.º 3 - ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM

Deliberado, por unanimidade, proceder à anulação do procedimento concursal para a ocupação dos lugares da carreira e categoria de Assistente Operacional na atividade de «Limpeza e conservação de vias e arruamentos», que foi publicado por extrato na 2.ª série n.º 48, em 7 de março de 2024 e na BEP sob o n.º OE202403/0198.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, NO SOM-SETOR OBRAS MUNICIPAIS, DA DOAQV-DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA, NA ATIVIDADE «LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E ARRUAMENTOS»

Deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal comum com vista ao recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, no SOM-Sector Obras Municipais, da DOAQV-Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, na atividade «Limpeza e conservação de vias e arruamentos».

REGIME TRANSITÓRIO APLICÁVEL AOS TRABALHADORES COM CONTRATO DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO QUE TRANSITARAM PARA A CÂMARA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (DECRETO-LEI N.º 23/2019, DE 30 DE JANEIRO, NA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI N.º 102/2023, DE 7 DE NOVEMBRO)

Deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal comum com vista ao recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal, em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, restrito a candidatos abrangidos pelo regime transitório aplicável aos atuais trabalhadores com contrato de trabalho que transitaram para a autarquia no âmbito da delegação de competências, revestindo a natureza urgente e simplificada, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação na Bolsa de Emprego

Público (BEP) e na página eletrónica da autarquia.

ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR - ANO LETIVO 2023/2024

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio financeiro aos 36 candidatos admitidos a atribuição de bolsas de estudo a alunos do ensino superior, no valor unitário de 555,55 €, totalizando o apoio financeiro de 19.999,80 €.

PROPOSTA CHEQUE FRALDA - MGD 2934

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, até ao montante máximo de 254,63 €.

FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL - MGD 1172

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar identificado na deliberação, até ao montante máximo de 254,63 €.

**EDITAIS / AVISOS
DESPACHOS**

DESPACHO N.º 858/2024

MOBILIDADES NA CATEGORIA

Considerando que:

- I. A atividade de “Sanidade Animal”, do SFSA-Serviço de Fiscalização e Sanidade Animal, estava a ser desenvolvida por trabalhadores em regime de mobilidade interna;
- II. A mobilidade interna dos trabalhadores afetos a esse serviço não foi consolidada;
- III. As mobilidades abaixo indicadas visam adequar os recursos existentes às exigências atuais, dotando os serviços dos meios humanos necessários à prossecução dos seus objetivos;
- IV. No mapa de pessoal existem trabalhadores que reúnem o perfil indicado para desenvolver a atividade de “Sanidade Animal” no SFSA – Serviço de Fiscalização e Sanidade Animal;

Com base nas premissas e fundamentos atrás referidos, no enquadramento legal do n.º 2 do artigo 93.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugada com a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Determino que se opere a mobilidade na categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 1 de fevereiro de 2024, pelo período de doze meses, dos seguintes trabalhadores: — Antónia Maria Batalha Lourenço, do SAQV-

Setor de Ambiente e Qualidade de Vida, da atividade “Higiene e Limpeza Urbana” da DOAQV para a atividade de “Sanidade Animal” no SFSA – Setor de Fiscalização e Sanidade Animal, da DOAQV - Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida;

— João António Rodrigues Inácio Carvalho, do SAQV- Setor de Ambiente e Qualidade de Vida, da atividade “Higiene e Limpeza Urbana” da DOAQV para a atividade de “Sanidade Animal” no SFSA – Setor de Fiscalização e Sanidade Animal, da DOAQV - Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida

No uso dos poderes delegados,

5 de fevereiro de 2024

O Vice-Presidente

Carlos Manuel Jorge Alves

DESPACHO N.º 2281 /2024

DESIGNAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

Carlos Manuel Jorge Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso das competências conferidas nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designa Chefe de Gabinete, para exercer funções no seu Gabinete de Apoio Pessoal, Nelson Manuel da Conceição Lopes, com início a 26 de março de 2024 e terminus no ano 2025, com a cessação do mandato, cuja remuneração mensal a auferir é no valor de 2 655,36€, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 47/2010, de 7 de setembro.

Nota curricular: Nelson Manuel Conceição Lopes

Data nascimento: 6 de março de 1971.

Especialista em Comunicação, frequentou entre 1990 e 1993 o CENJOR – Centro Protocolar para a Formação de Jornalistas, em 2002/2003, frequentou na Universidade Católica Portuguesa um curso avançado em Jornalismo Político.

Iniciou o seu percurso profissional em 1991 na Rádio Lezíria e Jornal “O Ribatejo”, passando até 1996 por outros órgãos de Comunicação Social, como a Rádio Íris, Rádio Renascença, Agência LUSA.

Em 1996 integra os quadros do Partido Socialista como Assessor onde se mantém até hoje.

Entre 1999 e 2001, no XIV Governo Constitucional, foi Assessor do Ministro do Equipamento Social.

Entre Abril e Dezembro de 2001 foi Consultor da Empresa, LPM - Comunicação

Entre 2005 e 2008 no XVII Governo Constitucional, foi Assessor da Ministra da Cultura.

Entre Março e Agosto de 2010 no XVIII Governo Constitucional, foi Assessor do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Entre Setembro e Dezembro de 2010 foi Consultor do Gabinete do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações do XVIII Governo Constitucional.

Entre Agosto e Dezembro de 2010 foi Consultor da Fundação INATEL.

Foi entre 2008 e 2010 Consultor da Empresa Consultinterest.

De outubro de 2013 a março de 2024 desempenhou as funções de chefe de gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, em regime de comissão de serviço.

Data: 26/03/2024

O Presidente da Câmara

Carlos Manuel Jorge Alves

DESPACHO N.º 2284 /2024

DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DO GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Carlos Manuel Jorge Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso das competências conferidas nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designa como Secretário, para exercer funções no Gabinete de Apoio à Vereação, do trabalhador Especialista de Informática de Grau 1, nível 2 do mapa de pessoal do Município de Torres Vedras, Augusto Miguel Ferreira de Paiva Salgueiro, com início a 26 de março de 2024 e terminus no ano 2025, com a cessação do mandato, cuja remuneração mensal a auferir é no valor de 2.222,67€, de acordo com a opção nos termos da alínea e) do art.º 12 do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

Nota curricular: Augusto Miguel Ferreira de Paiva Salgueiro

Data nascimento: 10 de fevereiro de 1969

Licenciatura em Engenharia de Informática, na COCITE, 1988 -1993. Iniciou o seu percurso profissional na Direcção Geral de Contribuições e Impostos em 1993, como programador informático.

Entre 1995 e 1997 foi Secretário do Presidente da Câmara na Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.

Em 1998 ingressou na Câmara Municipal de Torres Vedras como Especialista de Informática, onde esteve até Novembro de 2013.

Entre novembro de 2013 e março de 2024 foi Secretário da Vereação na Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, em regime de comissão de serviço.

Data: 26/03/2024

O Presidente de Câmara

Carlos Manuel Jorge Alves

DESPACHO N.º 2283 /2024

DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

Carlos Manuel Jorge Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso das competências conferidas nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designa Secretário, para exercer funções no seu Gabinete de Apoio Pessoal, Telmo Romão Bruno Lopes, com início a 26 de março de 2024 e terminus no ano 2025, com a cessação do mandato, cuja remuneração mensal a auferir é no valor de 1.770,24€ de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 47/2010, de 7 de setembro.

Nota curricular: Telmo Romão Bruno Lopes

Data nascimento: 7 de novembro de 1984

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa em 2009. Mestre em Ciências da Documentação e Informação pela Faculdade de Letras de Lisboa em 2021. Iniciou em 2010 o seu percurso profissional na empresa Teclacerta, Serviços de Informática e Multimédia Lda, com funções na área administrativa e financeira. Foi recenseador em 2010 no Instituto Nacional de Estatística no XV Recenseamento da população e V Recenseamento Geral da Habitação.

Deu aulas de Educação Moral e Religiosa Católica (EMRC) no Externato João Alberto Faria, mandatado pelo SDER do Patriarcado de Lisboa, e no agrupamento de escolas de Arruda dos Vinhos em regime de voluntariado. É membro da Assembleia de Freguesia de Arruda dos Vinhos desde 2005, encontrando-se atualmente a exercer as funções de Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia desde 2013.

De Outubro de 2013 a 15 de Setembro de 2022 desempenhou as funções de secretário do Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, em regime de comissão de serviço. A 16 de Setembro de 2022, iniciou as funções de Técnico Superior na atividade de Arquivo e Documentação no Município de Arruda dos Vinhos.

Data: 26/03/2024

O Presidente de Câmara

Carlos Manuel Jorge Alves

DESPACHO N.º 2285 /2024

DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DO GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Carlos Manuel Jorge Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso das competências conferidas nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designa como Secretário, para exercer funções no Gabinete de

Apoio à Vereação, Olga Maria Pereira Filipe Rodrigues, com início a 26 de março de 2024 e terminus no ano 2025, com a cessação do mandato, cuja remuneração mensal a auferir é no valor de 1 770,24€, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 47/2010, de 7 de setembro. Nota curricular: Olga Maria Pereira Filipe Rodrigues

Data nascimento: 27 de junho de 1966

Coordenadora Técnica do município de Arruda dos Vinhos é detentora do 12.º ano de escolaridade e frequência do 2.º ano da Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas – variante de Francês/Alemão, na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. Iniciou o seu percurso profissional na Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, onde se mantém até à presente data. A partir de 1989, como Auxiliar Administrativa, de 1991, como Assistente Administrativa, e de 2005, como Chefe de Secção, transitando em 2009 para Coordenadora Técnica, da Secção Administrativa da Divisão Sócio – Cultural.

De julho de 1998 a dezembro de 2001 exerceu as funções administrativas no Gabinete de Apoio à Vereação.

Foi, ainda, sócio-gerente de empresa de transportes rodoviários de mercadorias, nacionais e internacionais, de 2001 a 2012.

De janeiro de 2002 a março de 2024 exerceu as funções de Secretária da Vereação, em regime de comissão de serviço.

Data: 26/03/2024

O Presidente da Câmara

Carlos Manuel Jorge Alves

DESPACHO N.º 2387 /2024

VEREADOR A TEMPO INTEIRO – LIMITE LEGAL

Carlos Manuel Jorge Alves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, e no uso dos poderes que lhe são conferidos ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redação conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, determina:

1. Escolher dentro do limite legal imposto para vereador a tempo inteiro, o senhor Vereador Paulo César da Silva Pinto, casado, residente na Rua 25 de Abril n.º 55-A, 2630-060 Arranhó, titular do cartão de cidadão n.º 10363356 1 ZW8.
2. Designar nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da referida lei, o mesmo senhor Vereador para Vice-Presidente, a quem, para além de outras funções que lhe são futuramente distribuídas, cabe substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

O presente despacho produz efeitos no dia útil seguinte (2 de abril de 2024), devendo

o mesmo ser objeto de publicidade pelos serviços municipais.

Data: 01/04/2024

O Presidente da Câmara

Carlos Manuel Jorge Alves

DESPACHO N.º 2388 /2024

VEREADOR A TEMPO INTEIRO E A MEIO TEMPO

Carlos Manuel Jorge Alves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, e no uso dos poderes que lhe são conferidos ao abrigo do n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redação conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 1 de abril de 2024, determina:

Designar para Vereadora a tempo inteiro:

Carla Teresa Munhoz Pinheiro, divorciada, residente em Estrada da Malafaia, Vivenda n.º 4, 2630 – 254 Arruda dos Vinhos, titular do cartão de cidadão 09576134 9 ZX8.

Designar para Vereador a meio tempo:

Hermano Jorge Oliveira Ferreira, solteiro, residente em Rua das Camideiras, n.º 9, 2630-537 S. Tiago dos Velhos, titular do cartão de cidadão n.º 12314017 0 ZXO.

O presente despacho produz efeitos a 2 de abril de 2024, devendo o mesmo ser objeto de publicidade pelos serviços municipais.

Data: 01/04/2024

O Presidente da Câmara

Carlos Manuel Jorge Alves

DESPACHO N.º 2389 /2024

DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES PELOS VEREADORES ATÉ AO FINAL DO MANDATO (2024-2025)

Carlos Manuel Jorge Alves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos,

Considerando o disposto no artigo 58.º, n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação atualizada, segundo o qual, compete ao presidente da câmara municipal escolher os vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, fixar as suas funções e determinar o regime do respetivo exercício;

Considerando também, que, o artigo 36.º, n.º 1 e 2 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com a redação atualizada, determina que o presidente da câmara municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções, podendo-lhes delegar ou subdelegar competências;

Considerando, ainda, a orgânica dos serviços municipais e a necessidade de desconcentrar as decisões com vista a uma melhoria da eficácia e eficiência da administração e uma maior celeridade nas respostas às necessidades da população,

Ao abrigo da legislação referida, mantém na sua esfera de exercício, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, as seguintes funções:

- Representação institucional interna e externa, relações públicas nacionais e internacionais e protocolo;
- Coordenação Política e Planeamento Estratégico;
- Assuntos parlamentares (Assembleia Municipal);
- Freguesias e coesão territorial;
- Administração geral;
- Finanças públicas municipais e gestão orçamental;
- Outras formas de financiamento; fundos europeus; projetos estruturais e projetos co-financiados;
- Economia, desenvolvimento económico e empresarial, captação de investimento e emprego, apoio ao empresário e investidor;
- Desenvolvimento rural e agro-indústria, empreendedorismo, inovação/investigação, tecnologia e desenvolvimento, InvestArruda, ArrudaLab;
- Modernização Administrativa e informática;
- Transição digital, tecnologias de informação e comunicação;
- Comunicação e imagem;
- Revisão do PDM, requalificação urbana;
- Monitorização e acompanhamento à execução do Documento Estratégico Arruda2025;
- Acompanhamento ao processo de descentralização de competências da Administração Central;
- Educação e outras formas de ensino, formação profissional e ao longo da vida, transportes escolares;
- Ensino superior;
- Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;
- Cultura; património cultural e artesanato;
- Políticas de juventude;
- Mercadinho d'Arruda;
- Turismo;
- Associativismo.

E, determina o regime de exercício, fixando as respetivas funções, aos vereadores seguidamente identificados:

Paulo César da Silva Pinto, em regime de tempo inteiro

- Vice-presidência;
- Ambiente, ação climática, transição energética e sustentabilidade;
- Obras municipais;
- Obras Particulares e Urbanismo;
- Espaços verdes, manutenção e qualificação urbana e do espaço público;
- Vias municipais, mobilidade e trânsito;

- Saneamento, higiene e limpeza urbana, gestão de resíduos, promoção da biodiversidade e qualidade de vida;
- Promoção da qualidade do abastecimento público de águas, eficiência na gestão dos recursos hídricos e abastecimento de água da rede pública e serviços conexos;
- Iluminação pública;
- Gestão dos edifícios e equipamentos municipais;
- Gestão geral e coordenação do Armazém e Estaleiro Municipal (Centro Operacional Municipal e frota);
- Apoio logístico às atividades culturais e organização de eventos, na vertente operacional;
- Coordenação da execução do Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas;
- Licenciamentos diversos;
- Cemitérios;
- Defesa dos animais, canil, e serviços de veterinária;
- Fiscalização municipal;
- Mobilidade e reforço dos transportes públicos (Programa de Apoio à Redução Tarifária);
- Relação/articulação com as Juntas de Freguesia nas áreas supra aludidas.

Carla Teresa Munhoz Pinheiro, em regime de tempo inteiro

- Saúde, bem-estar e desenvolvimento pessoal;
- Direitos sociais, ação social, coesão social, solidariedade e habitação social;
- Igualdade, inclusão e promoção da defesa dos cidadãos portadores de deficiência ou necessidades especiais;
- Migrantes e minorias;
- Política de menores;
- Combate ao isolamento e exclusão social;
- Proteção Civil, segurança e socorro;
- Jurídico, contencioso e contraordenações;
- Julgados de Paz e Gabinete de Mediação;
- Formação e gestão geral de Recursos Humanos Municipais, promoção da saúde, segurança e qualidade no trabalho, avaliação de desempenho;
- Acompanhamento da transferência de competências nas áreas da saúde e ação social;
- Promoção da transparência, acesso e ética na gestão municipal e contratação pública, auditoria e controlo interno;
- Participação e cidadania;
- Coordenação do processo de construção e instalação da secção descentralizada dos Bombeiros;
- Habitação;
- Relação/articulação com as Juntas de Freguesia nas áreas supra aludidas.

Hermano Jorge Oliveira Ferreira, em regime de meio tempo

- Desporto;
- Juventude (tempos livres);
- Gestão de equipamentos desportivos concelhios;
- Apoio logístico às atividades culturais e organização de eventos, na vertente operacional;
- Mercado e Feiras;
- Centros de convívio sénior;
- Relação / articulação com as Juntas de Freguesia nas áreas supra aludidas;

O presente despacho produz efeitos a 2 de abril de 2024, devendo o mesmo ser objeto de publicidade pelos serviços municipais, bem como no sítio da internet.

Data: 01/04/2024

O Presidente da Câmara

Carlos Manuel Jorge Alves

DESPACHO N.º 2391 /2024

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO SENHOR VEREADOR PAULO CÉSAR DA SILVA PINTO

Carlos Manuel Jorge Alves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso dos poderes que lhe são conferidos ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes, conjugado com o n.º 2 do artigo 36.º, bem como usando da possibilidade conferida pelo disposto na parte final do n.º 1 do artigo 34.º, todos, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e com vista ao cabal cumprimento das funções de que por mim foi incumbido, constantes do Despacho n.º 2389, delego e subdelego no senhor vereador Paulo César da Silva Pinto as competências para a prática dos seguintes atos:

CAPÍTULO I

POR DELEGAÇÃO (COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013):

1. Assinar ou visar documentos de mero expediente e a correspondência da Câmara Municipal, respeitante às áreas de atuação infra, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, exceto a altos cargos políticos, designadamente, Presidente da República, Ministros, Secretários de Estado e a Diretores Gerais e equiparados (n.º 1, alínea l);
2. Responder, em tempo útil, aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal, em matéria que lhe esteja delegada ou subdelegada (n.º 1, alínea s);
3. Promover a publicação, em Diário da República, em Boletim Municipal, ou em Edital, das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12

de setembro, em matéria que lhe esteja delegada ou subdelegada (n.º 1, alínea t);

4. No âmbito de contratos de empreitadas e aquisição de bens e serviços, nas áreas atribuídas, e, dentro dos limites previstos para o presidente da câmara:
 - a. Autorizar a realização de despesas devidamente orçamentadas (n.º 1, alínea g);
 - b. Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços (n.º 1, alínea f);
 - c. Aprovar as minutas e outorgar os contratos de empreitada e de aquisição dos bens e serviços referidos nas alíneas anteriores e fiscalizar a boa execução dos mesmos (n.º 2, alínea f);
 - d. Autorizar o pagamento das despesas realizadas nas condições legais a que se referem estas delegações (n.º 1, alínea h).
5. Promover a execução, por administração direta, das obras que como tal constem nas opções do plano aprovado pela Assembleia Municipal e que tenham cabimento adequado no orçamento relativo ao ano de execução das mesmas (n.º 2, alínea e);
6. Decidir todos os assuntos relacionados com a direção dos recursos humanos dos serviços que lhe ficam afetados em virtude da distribuição de funções, em matérias de organização e emanação de diretivas e orientações, marcação dos períodos de férias por acordo com o trabalhador, aprovando o respetivo mapa (parcelar) e tomando as restantes decisões relativas a férias, justificação de faltas, fixação ou alteração de horário de trabalho específico, a pedido do trabalhador ou por interesse do serviço, autorização de prestação de trabalho suplementar, deslocações e transportes, bem como autorização das respetivos pagamentos (n.º 2, alínea a);
7. Negociar e assinar os protocolos a celebrar em matéria enquadrável nas áreas atribuídas, sem prejuízo da sua eventual submissão a aprovação camarária (n.º 2, alínea f);
8. Praticar atos de administração e conservação do património municipal à sua responsabilidade (n.º 2, alínea h);
9. Conceder autorizações de utilização de edifícios (n.º 2, alínea j);
10. Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos (n.º 2, alínea k):
 - a. Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de acordo prévio legalmente previsto ou com inobser-

- vância das condições neles constantes;
- b. Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritárias, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes;
11. Anulação de faturas, por motivo de correção de eventuais erros de faturação, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, articulado com as alíneas a), b), c) do n.º 1 do artigo 10.º do Código de Procedimento e Processo Tributário;
12. No âmbito da faturação de abastecimento de água, anulação de faturas, por motivo de correção de eventuais erros de faturação, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, articulado com as alíneas a), b), c) do n.º 1 do artigo 10.º do Código de Procedimento e Processo Tributário.
13. Conceder terrenos no cemitério municipal para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas e praticar todos os atos da competência do presidente nesta área (n.º 2, alínea p).
14. Ainda em matéria de cemitérios:
- a. Autorizar as inumações em sepultura ou jazigo nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de dezembro, na sua atual redação;
- b. Receber e canalizar o pedido de trasladação para a entidade administrativa do cemitério para o qual vão ser trasladados o cadáver ou as ossadas, nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de dezembro, na sua atual redação.

CAPÍTULO II

POR SUBDELEGAÇÃO:

Autorizada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 1 de abril de 2024:

1. Executar as obras, por administração direta ou empreitada (1/bb);
2. Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (1/ee);
3. Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia (1/ss);
4. Estabelecer as regras de numeração dos edifícios (1/tt);
5. Administrar o domínio público municipal (1/qq);
6. Decidir sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos (1/rr);

7. Promoção da qualidade do abastecimento público de águas e eficiência na gestão dos recursos hídricos (1/uu - parte);
8. Em matéria de atividades ruidosas temporárias, conforme previsto nos artigos 14.º e 15.º, fiscalização das normas, prevista na alínea d) do artigo 26.º e o processamento e aplicação de coimas, previsto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 7 de janeiro, na sua redação atualizada (5);
9. No âmbito da faturação e receita referente a abastecimento público de água, saneamento de águas residuais urbanas e gestão de resíduos urbanos: apreciação e deferimento de pedidos de pagamento de faturas em prestações, conforme artigo 196.º e competência prevista no artigo 197.º do CPPT, e ainda, artigo 74.º do Regulamento de Serviço de Abastecimento de Água (6);
10. Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos (1/x), em especial, o licenciamento de veículos afetos aos transportes em táxi, de acordo com o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro, na sua redação atualizada e referidos ao artigo 34.º da Tabela de Taxas de Licenças e Serviços do Município de Arruda dos Vinhos, bem como a receção das comunicações de transmissão ou transferência das licenças, nos termos do n.º 4 do artigo 12.º; (9)
11. Autorização para a realização na via pública das atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal, quando se realizem ou tenham o seu termo no território do Município de Arruda dos Vinhos, a emitir ao abrigo do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.
12. Declarar prescritos a favor do município, nos termos e prazos fixados na lei geral, e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura (artigo 33.º/1/kk);
13. Ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de setembro, na sua atual redação:
- a. Conceder o licenciamento da realização de acampamentos ocasionais (artigo 18.º); efetuar a fiscalização da exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão (artigo 27.º), licenciar a reali-

zação de fogueiras de Natal e Santos Populares (n.º 2 do artigo 39.º), e revogar as licenças atribuídas (artigo 51.º);

- b. A fiscalização do cumprimento das normas de proteção contra queda em resguardos, coberturas de poços, fossas, fendas e outras irregularidades no solo e ainda dos mecanismos e engrenagens a que se refere o capítulo XI do referido diploma legal, designadamente a competência para a notificação de execução da cobertura ou resguardo;
14. Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (artigo 33.º/1/ii);
15. Deliberar (decidir) sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (artigo 33.º/1/jj);
16. Em matéria de licenciamento e fiscalização de obras particulares, praticar os seguintes atos administrativos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação:
- a. Conceder as licenças administrativas previstas no n.º 2 do artigo 4.º;
- b. Aprovar informações prévias, ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º, nos termos dos artigos 14.º e seguintes.

CAPÍTULO III

ORIENTAÇÕES E INFORMAÇÕES:

1. À delegação e subdelegação de poderes aplica-se subsidiariamente o disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.
2. Nos termos do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, a direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, sem prejuízo de a poder delegar em inferior hierárquico, salvo disposição legal em contrário.
3. Quando fizer uso da delegação ou subdelegação, deve o senhor vereador mencionar essa qualidade, do modo que se segue: «No uso dos poderes delegados / subdelegados pelo Despacho n.º ---
O Vereador
Paulo César da Silva Pinto»

CAPÍTULO IV

PRODUÇÃO DE EFEITOS E PUBLICIDADE:

1. As delegações e subdelegações referidas produzem efeitos a partir de 2 de abril de 2024.
2. Dê-se conhecimento ao executivo camarário, aos serviços municipais, e publique-se nos locais de estilo, e ainda, nos termos do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, no Boletim Municipal e sítio da Internet do município.

Data: 01/04/2024

O Presidente da Câmara

Carlos Manuel Jorge Alves

DESPACHO N.º 2392 /2024

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA SENHORA VEREADORA CARLA TERESA MUNHOZ PINHEIRO

Carlos Manuel Jorge Alves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso dos poderes que lhe são conferidos ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes, conjugado com o n.º 2 do artigo 36.º, bem como usando da possibilidade conferida pelo disposto na parte final do n.º 1 do artigo 34.º, todos, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com vista ao cabal cumprimento das funções de que por mim foi incumbido, constantes do Despacho n.º 2389, delego e subdelego na senhora vereadora Carla Teresa Munhoz Pinheiro as competências para a prática dos seguintes atos:

Capítulo I – Por delegação (competências previstas no artigo 35.º da Lei n.º 75/2013):

1. Assinar ou visar documentos de mero expediente e a correspondência da Câmara Municipal, respeitante às áreas de atuação infra, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, exceto a altos cargos políticos, designadamente, Presidente da República, Ministros, Secretários de Estado e a Diretores Gerais e equiparados (n.º 1, alínea l);
2. Responder, em tempo útil, aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal, em matéria que lhe esteja delegada ou subdelegada (n.º 1, alínea s);
3. Promover a publicação, em Diário da República, em Boletim Municipal, ou em Edital, das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria que lhe esteja delegada ou subdelegada (n.º 1, alínea t);
4. No âmbito de contratos de aquisição de bens e serviços, nas áreas atribuídas, e, dentro dos limites previstos para o presidente da câmara:
 - a. Autorizar a realização de despesas devidamente orçamentadas (n.º 1/ alínea g);
 - b. Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos, avisos e adjudicar aquisição de bens e serviços (n.º 1, alínea f);
 - c. Aprovar as minutas e outorgar os contratos necessários à aquisição dos bens e serviços referidos nas alíneas anteriores e fiscalizar a boa execução dos mesmos (n.º 2, alínea f);
 - d. Autorizar o pagamento das despesas realizadas nas condições legais a que se referem estas delegações (1n.º, alínea h).

5. Decidir todos os assuntos relacionados com a direção dos recursos humanos (n.º 2 alínea a):
 - a. Da gestão da generalidade dos serviços municipais, (sem prejuízo das competências do Sr. Presidente da Câmara em matéria de recursos humanos dos estabelecimentos de ensino), designadamente em matérias de planeamento (no qual se inclui estrutura orgânica, mapa de pessoal), orçamentação, gestão e informação tutelar das despesas com o pessoal, recrutamento, seleção e integração dos trabalhadores (incluindo a sua inscrição obrigatória nas entidades de proteção social ou outras), celebração de contratos de trabalho em funções públicas e de tarefa e avença, candidatura, negociação e outorga de protocolos e termos de aprovação relativos ao IIEFP e PEPAL e estágios curriculares (incluindo assinatura dos respetivos contratos), análise e descrição de funções, mobilidade, duração do trabalho e horários de trabalho (regra geral), negociação e processamento de remunerações, higiene e segurança no trabalho, acidentes em serviço ou trabalho, formação profissional e desenvolvimento pessoal, aposentação, exoneração, licenças sem remuneração, elaboração e afixação do mapa de férias, assinatura de ACEP's e de Acordos de Adesão, e ainda, todos os assuntos relacionados com o SIADAP, nomeadamente, manutenção do sistema, garantia da aplicação uniforme do regime de avaliação, a homologação das avaliações e decisão de reclamações dos avaliados, após parecer do CCA;
 - b. Da direção dos serviços que lhe ficam afetados em virtude da distribuição de funções, em matérias de organização e emanção de diretivas e orientações, marcação dos períodos de férias por acordo com o trabalhador, aprovando o respetivo mapa (parcelar) e tomando as restantes decisões relativas a férias, justificação de faltas, fixação ou alteração de horário de trabalho específico, a pedido do trabalhador ou por interesse do serviço, autorização de prestação de trabalho suplementar, deslocações e transportes, bem como autorização das respetivos pagamentos;
6. Praticar atos de administração e conservação do património municipal à sua responsabilidade (n.º 2, alínea h);

7. Negociar e assinar os protocolos a celebrar em matéria enquadrável nas áreas atribuídas, sem prejuízo da sua eventual submissão a aprovação camarária (n.º 2, alínea f);
8. Presidir ao Conselho Local de Ação Social, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho;
9. Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe (n.º 1, alínea v);
10. Presidir ao conselho municipal de segurança (n.º 1, alínea w);
11. Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas (2/n).

CAPÍTULO II

POR SUBDELEGAÇÃO:

Autorizada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 1 de abril de 2024;

1. Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade (artigo 33.º/1/q);
2. Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal (artigo 33.º/1/v).

CAPÍTULO III

ORIENTAÇÕES E INFORMAÇÕES:

1. À delegação e subdelegação de poderes aplica-se subsidiariamente o disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.
2. Nos termos do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, a direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, sem prejuízo de a poder delegar em inferior hierárquico, salvo disposição legal em contrário.
3. Quando fizer uso da delegação ou subdelegação, deve a Senhora Vereadora mencionar essa qualidade, do modo que se segue:

«No uso dos poderes delegados / subdelegados pelo Despacho n.º ---

A Vereadora

Carla Teresa Munhoz Pinheiro»

CAPÍTULO IV

PRODUÇÃO DE EFEITOS E PUBLICIDADE:

1. As delegações e subdelegações referidas produzem efeitos a partir de 2 de abril de 2024.
2. Dê-se conhecimento ao executivo camarário, aos serviços municipais, e publique-se nos locais de estilo, e ainda, nos termos do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, no Boletim Municipal, e sítio da Internet do município.

Data: 01/04/2024

O Presidente da Câmara

Carlos Manuel Jorge Alves

DESPACHO N.º 2449 /2024

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO SENHOR VEREADOR HERMANO JORGE OLIVEIRA FERREIRA

Carlos Manuel Jorge Alves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso dos poderes que lhe são conferidos ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes, conjugado com o n.º 2 do artigo 36.º, bem como usando da possibilidade conferida pelo disposto na parte final do n.º 1 do artigo 34.º, todos, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com vista ao cabal cumprimento das funções de que por mim foi incumbido, constantes do Despacho n.º 2389, delego no senhor vereador Hermano Jorge Oliveira Ferreira as competências para a prática dos seguintes atos:

CAPÍTULO I

POR DELEGAÇÃO (COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013):

1. Assinar ou visar documentos de mero expediente e a correspondência da Câmara Municipal, respeitante às áreas de atuação infra, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, exceto a altos cargos políticos, designadamente, Presidente da República, Ministros, Secretários de Estado e a Diretores Gerais e equiparados (n.º 1, alínea l);
2. Responder, em tempo útil, aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal, em matéria que lhe esteja delegada (n.º 1, alínea s);
3. Promover a publicação, em Diário da República, em Boletim Municipal, ou em Edital, das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria que lhe esteja delegada (n.º 1, alínea t);
4. No âmbito de contratos de aquisição de bens e serviços, nas áreas atribuídas, e, dentro dos limites previstos para o presidente da câmara:
 - a. Autorizar a realização de despesas devidamente orçamentadas (n.º 1 alínea g);
 - b. Aprovar os projetos, programas de

concurso, cadernos de encargos, avisos e adjudicar aquisição de bens e serviços (n.º 1, alínea f);

- c. Aprovar as minutas e outorgar os contratos necessários à aquisição dos bens e serviços referidos nas alíneas anteriores e fiscalizar a boa execução dos mesmos (n.º 2, alínea f);
 - d. d) Autorizar o pagamento das despesas realizadas nas condições legais a que se referem estas delegações (n.º 1, alínea h).
5. Decidir todos os assuntos relacionados com a direção dos recursos humanos dos serviços que lhe ficam afetados em virtude da distribuição de funções, em matérias de organização e emanação de diretivas e orientações, marcação dos períodos de férias por acordo com o trabalhador, aprovando o respetivo mapa (parcelar) e tomando as restantes decisões relativas a férias, justificação de faltas, fixação ou alteração de horário de trabalho específico, a pedido do trabalhador ou por interesse do serviço, autorização de prestação de trabalho suplementar, deslocações e transportes, bem como autorização das respetivos pagamentos (n.º 2, alínea a);
 6. Praticar atos de administração e conservação do património municipal à sua responsabilidade (n.º 2/h);
 7. Negociar e assinar os protocolos a celebrar em matéria enquadrável nas áreas atribuídas, sem prejuízo da sua eventual submissão a aprovação camarária (n.º 2, alínea

CAPÍTULO II

ORIENTAÇÕES E INFORMAÇÕES:

1. À delegação e subdelegação de poderes aplica-se subsidiariamente o disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.
2. Nos termos do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, a direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, sem prejuízo de a poder delegar em inferior hierárquico, salvo disposição legal em contrário.
3. Quando fizer uso da delegação ou subdelegação, deve o Senhor Vereador mencionar essa qualidade, do modo que se segue: «No uso dos poderes delegados pelo Despacho n.º --- O Vereador Hermano Jorge Oliveira Ferreira»

CAPÍTULO III

PRODUÇÃO DE EFEITOS E PUBLICIDADE:

1. As delegações referidas produzem efeitos a partir de 2 de abril de 2024.
2. Dê-se conhecimento ao executivo camarário, aos serviços municipais, e publique-se

nos locais de estilo, e ainda, nos termos do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, no Boletim Municipal, e sítio da Internet do município.

Data: 01/04/2024

O Presidente da Câmara

Carlos Manuel Jorge Alves

DESPACHO N.º 2451 /2024

Delegação da prática de atos de administração ordinária no chefe de gabinete Carlos Manuel Jorge Alves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso dos poderes que lhe são atribuídos pelo disposto no n.º 6 do artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delega no chefe do seu gabinete de apoio, Nelson Manuel da Conceição Lopes, a prática de atos de administração ordinária, nas áreas que lhe estão afetas, designadamente:

1. Validar requisições internas;
2. Determinar a tramitação de documentos para os diversos serviços, com vista à sua análise e instrução necessária à competência decisória do delegante;
3. Decidir em matéria de organização, horário de trabalho e funcionamento, férias e faltas, dos elementos afetos ao Gabinete de Apoio ao Executivo Municipal;

Quando fizer uso desta delegação, deve o Chefe de Gabinete mencionar essa qualidade, do modo que se segue:

“No uso dos poderes delegados

(Por despacho do Presidente da Câmara, n.º __, de __/__/__)

O Chefe de Gabinete

Nelson Manuel C. Lopes”

As delegações referidas produzem efeitos a partir da data de assinatura do presente despacho.

Dê-se conhecimento ao executivo camarário, aos serviços municipais e publique-se nos locais de estilo e ainda, nos termos do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, no Boletim Municipal e sítio da Internet do Município.

Data: 02/04/2024

O Presidente da Câmara

Carlos Manuel Jorge Alves

DESPACHO N.º 2483 /2024

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS DIRIGENTES

CAPÍTULO I

DELEGAÇÕES

Carlos Manuel Jorge Alves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso dos poderes que lhe são conferidos ao abrigo do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delega:

A

Na Chefe da Unidade Administrativa e da Modernização – UAM, Anabela Alves Marques, as competências para a prática dos seguintes atos, na área da Administração Geral, Apoio aos Órgãos Autárquicos, Expediente Geral:

1. Assinar ou visar documentos de mero expediente e a correspondência da Câmara Municipal, respeitante às áreas de atuação supra, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, exceto a altos cargos políticos, designadamente, Presidente da República, Ministros, Secretários de Estado e a Diretores Gerais e equiparados (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
2. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
3. No domínio da gestão e direção de recursos humanos da unidade sob sua direção, o previsto no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
 - a. Marcação dos períodos de férias por acordo com o trabalhador, aprovando e alterando o mapa de férias (parcelar) e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a));
 - b. Justificar faltas (alínea b));
 - c. Decidir em matéria de fixação ou alteração de horário de trabalho específico, a pedido do trabalhador ou por interesse do serviço, tendo em conta as orientações superiormente fixadas (alínea e)).

B

No Chefe da Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida – DOAQV, Renato Duarte Batalha, as competências para a prática dos seguintes atos, na área da Revisão do Plano Diretor Municipal, Requalificação Urbana e Contratação Pública:

1. Assinar ou visar documentos de mero expediente e a correspondência da Câmara Municipal, respeitante às áreas de atuação supra, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, exceto a altos cargos políticos, designadamente, Presidente da República, Ministros, Secretários de Estado e a Diretores Gerais e equiparados (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
2. Praticar atos e formalidades de carácter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
3. No domínio da gestão e direção de recursos humanos das unidades sob sua

direção, o previsto no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- a. Marcação dos períodos de férias por acordo com o trabalhador, aprovando e alterando o mapa de férias (parcelar) e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a));
 - b. Justificar faltas (alínea b));
 - c. Decidir em matéria de fixação ou alteração de horário de trabalho específico, a pedido do trabalhador ou por interesse do serviço, tendo em conta as orientações superiormente fixadas (alínea e)).
4. Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do n.º 5 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 7.º da Resolução n.º 1/2020 – 1.ª Secção do Tribunal de Contas, assinar eletronicamente com certificado qualificado as mensagens de correio eletrónico que remetam processos para fiscalização prévia.

C

No chefe da Divisão Financeira e de Recursos Humanos – DFRH, Bruno Vasco Dias Anágua, as competências para a prática dos seguintes atos, na área Financeira e da Contratação Pública:

1. Assinar ou visar documentos de mero expediente e a correspondência da Câmara Municipal, respeitante às áreas de atuação supra, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, exceto a altos cargos políticos, designadamente, Presidente da República, Ministros, Secretários de Estado e a Diretores Gerais e equiparados (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
2. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
3. No domínio da gestão e direção de recursos humanos da unidade sob sua direção, o previsto no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
 - a. Marcação dos períodos de férias por acordo com o trabalhador, aprovando e alterando o mapa de férias (parcelar) e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a));
 - b. Justificar faltas (alínea b));
 - c. Decidir em matéria de fixação ou alteração de horário de trabalho específico, a pedido do trabalhador

ou por interesse do serviço, tendo em conta as orientações superiormente fixadas (alínea e)).

4. Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do n.º 5 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 7.º da Resolução n.º 1/2020 – 1.ª Secção do Tribunal de Contas, assinar eletronicamente com certificado qualificado as mensagens de correio eletrónico que remetam processos para fiscalização prévia.

D

No chefe da Unidade de Educação, Cultura, Turismo e Juventude – UECTJ, Ana Filipa Daniel Correia, as competências para a prática dos seguintes atos, nas áreas da Educação (incluindo o ensino superior e a Universidade das Gerações), Transportes Escolares, Cultura Turismo e Juventude:

1. Assinar ou visar documentos de mero expediente e a correspondência da Câmara Municipal, respeitante às áreas de atuação supra, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, exceto a altos cargos políticos, designadamente, Presidente da República, Ministros, Secretários de Estado e a Diretores Gerais e equiparados (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
2. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
3. No domínio da gestão e direção de recursos humanos da unidade sob sua direção, o previsto no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
 - a. Marcação dos períodos de férias por acordo com o trabalhador, aprovando e alterando o mapa de férias (parcelar) e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a));
 - b. Justificar faltas (alínea b));
 - c. Decidir em matéria de fixação ou alteração de horário de trabalho específico, a pedido do trabalhador ou por interesse do serviço, tendo em conta as orientações superiormente fixadas (alínea e)).
4. Autorizar o pagamento de subsídios de transportes escolares (n.º 1 do artigo 38.º, conjugado com a alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º);
5. Autorizar o pagamento de subsídios de Ação Social Escolar (n.º 1 do artigo 38.º, conjugado com a alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º);
6. Assegurar, organizar e gerir os transpor-

tes escolares (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º conjugado com a subdelegação da alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda as alíneas a) e b) do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 21/20219, de 30 de janeiro no âmbito da organização do processo do aluno e requisição de passes).

E

No chefe da Unidade Social, de Saúde, de Desporto e Associativismo – USSDA, Ricardo Jorge Bexiga Lapas, as competências para a prática dos seguintes atos, nas áreas do Associativismo, da Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior e da Atribuição de Apoio ao Estudo e Explicações:

1. Assinar ou visar documentos de mero expediente e a correspondência da Câmara Municipal, respeitante às áreas de atuação supra, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, exceto a altos cargos políticos, designadamente, Presidente da República, Ministros, Secretários de Estado e a Diretores Gerais e equiparados (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
2. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
3. No domínio da gestão e direção de recursos humanos da unidade sob sua direção, o previsto no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
 - a. Marcação dos períodos de férias por acordo com o trabalhador, aprovando e alterando o mapa de férias (parcelar) e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a));
 - b. Justificar faltas (alínea b));
 - c. Decidir em matéria de fixação ou alteração de horário de trabalho específico, a pedido do trabalhador ou por interesse do serviço, tendo em conta as orientações superiormente fixadas (alínea e)).
4. A prática de atos necessários e de execução das deliberações da Câmara Municipal que atribuam apoios financeiros, consistindo na elegibilidade e limite da despesa apresentada pelos beneficiários ou parceiros das seguintes medidas, a fim de serem submetidas a autorização de pagamento: Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior e Atribuição de Apoio ao Estudo e Explicações.

CAPÍTULO II

ORIENTAÇÕES E INFORMAÇÕES:

1. À delegação de poderes aplica-se subsidiariamente o disposto no artigo 44.º e

seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2. Quando fizerem uso da delegação, devem as chefias mencionar estes poderes do modo que se segue:

«No uso dos poderes delegados

(por despacho do Sr. Presidente da Câmara, n.º ____ de __/__/__)

O/A Chefe da ----

(nome)»

CAPÍTULO III

PRODUÇÃO DE EFEITOS E PUBLICIDADE:

1. As delegações referidas produzem efeitos a partir da data de assinatura do presente despacho;
2. Dê-se conhecimento ao executivo camarário, aos serviços municipais e publique-se nos locais de estilo e ainda, nos termos do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, no Boletim Municipal e sítio da Internet do Município.

Data: 03/04/2024

O Presidente da Câmara

Carlos Manuel Jorge Alves

DESPACHO N.º 2484 /2024

Subdelegação de competências nos dirigentes

CAPÍTULO I

DELEGAÇÕES

Carla Teresa Munhoz Pinheiro, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso dos poderes que lhe foram delegados por despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 2392 de 1 de abril de 2024, aditado pelo Despacho n.º 2480 de 02/04/2024, conjugado com o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, subdelega:

A

No chefe da Divisão Financeira e de Recursos Humanos – DFRH, Bruno Vasco Dias Anágua, as competências para a prática dos seguintes atos, na área dos Recursos Humanos, Habitação Social (Património) e do Licenciamento da utilização de artigos de pirotecnia:

1. Assinar ou visar documentos de mero expediente e a correspondência da Câmara Municipal, respeitante às áreas de atuação supra, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, exceto a altos cargos políticos, designadamente, Presidente da República, Ministros, Secretários de Estado e a Diretores Gerais e equiparados (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
2. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
3. No domínio da gestão e direção de recursos humanos da unidade sob sua direção, o previsto no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro:

- a. Marcação dos períodos de férias por acordo com o trabalhador, aprovando e alterando o mapa de férias (parcelar) e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a));
 - b. Justificar faltas (alínea b));
 - c. Decidir em matéria de fixação ou alteração de horário de trabalho específico, a pedido do trabalhador ou por interesse do serviço, tendo em conta as orientações superiormente fixadas (alínea e)).
4. Ainda em matéria de Recursos Humanos, no âmbito geral, praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho (alínea j) do n.º 2 do artigo 38.º);

B

No chefe da Unidade Social, de Saúde, de Desporto e Associativismo – USSDA, Ricardo Jorge Bexiga Lapas, as competências para a prática dos seguintes atos, na área Social e da Saúde:

1. Assinar ou visar documentos de mero expediente e a correspondência da Câmara Municipal, respeitante às áreas de atuação supra, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, exceto a altos cargos políticos, designadamente, Presidente da República, Ministros, Secretários de Estado e a Diretores Gerais e equiparados (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
2. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
3. No domínio da gestão e direção de recursos humanos da unidade sob sua direção, o previsto no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
 - a. Marcação dos períodos de férias por acordo com o trabalhador, aprovando e alterando o mapa de férias (parcelar) e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a));
 - b. Justificar faltas (alínea b));
 - c. Decidir em matéria de fixação ou alteração de horário de trabalho específico, a pedido do trabalhador ou por interesse do serviço, tendo em conta as orientações superiormente fixadas (alínea e)).
4. A prática de atos acessórios e de execução das deliberações da câmara municipal que atribuam apoios financeiros, consistindo

na verificação da elegibilidade e limite da despesa apresentada pelos beneficiários das seguintes medidas, a fim de serem submetidas a autorização de pagamento: Fundo de Emergência Social; Programa de Apoio Local ao arrendamento; Projeto Esperança; Cheque Dentista Sénior +; Cheque Fralda; Cheque Visão; Sistema de Transporte Municipal de Apoio Social e Saúde; Mobilidade para Tod@s e outras de idêntica natureza que venham a ser adotadas (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);

CAPÍTULO II

ORIENTAÇÕES E INFORMAÇÕES:

1. À subdelegação de poderes aplica-se subsidiariamente o disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.
2. Quando fizerem uso da delegação, devem as chefias mencionar estes poderes do modo que se segue:

«No uso dos poderes subdelegados
(por despacho da Sr.ª Vereadora da Câmara,
n.º ____ de ____/____/____)
O/A Chefe da ----
(nome)»

CAPÍTULO III

PRODUÇÃO DE EFEITOS E PUBLICIDADE:

1. As subdelegações referidas produzem efeitos a partir da data de assinatura do presente despacho;
2. Dê-se conhecimento ao executivo camarário, aos serviços municipais e publique-se nos locais de estilo e ainda, nos termos do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, no Boletim Municipal e sítio da Internet do Município.

Data: 03/04/2024

No uso dos poderes delegados,

A Vereadora

Carla Teresa Munhoz Pinheiro

DESPACHO N.º 2486 /2024

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS DIRIGENTES

CAPÍTULO I

DELEGAÇÕES

Paulo César da Silva Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso dos poderes que lhe foram delegados por despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 2391 de 1 de abril de 2024, aditado pelo Despacho n.º 2478 de 02/04/2024, conjugado com o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, subdelega:

A

No Chefe da Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida – DOAQV, Renato Duarte Batalha, as competências para a prática dos seguintes atos, na área do Ambiente, Obras Municipais, Obras Particulares e Urbanismo,

Vias Municipais, Saneamento, Higiene e Limpeza Urbana, Abastecimento de Água, Iluminação Pública, Espaços Verdes, Armazém e Estaleiro Municipal, Cemitério, Canil e Fiscalização Municipal:

1. Assinar ou visar documentos de mero expediente e a correspondência da Câmara Municipal, respeitante às áreas de atuação supra, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, exceto a altos cargos políticos, designadamente, Presidente da República, Ministros, Secretários de Estado e a Diretores Gerais e equiparados (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
2. Praticar atos e formalidades de caráter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
3. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, nomeadamente, as respeitantes à certificação de números de polícia ou sua correspondência, quando alterados, bem como, de designações toponímicas/nomes de ruas ou sua correspondência (alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º);
4. Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito (alínea h) do n.º 3 do artigo 38.º);
5. Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados (alínea j) do n.º 3 do artigo 38.º);
6. Autorizar o registo de inscrição de técnicos (alínea c) do n.º 3 do artigo 38.º);
7. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra (alínea d) do n.º 3 do artigo 38.º);
8. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos (alínea e) do n.º 3 do artigo 38.º);
9. Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras (alínea i) do n.º 3 do artigo 38.º);
10. No domínio da gestão e direção de recursos humanos das unidades sob sua direção, o previsto no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
 - a. Marcação dos períodos de férias por acordo com o trabalhador, aprovando e alterando o mapa de férias (parcelar) e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a));
 - b. Justificar faltas (alínea b));
 - c. Decidir em matéria de fixação ou

alteração de horário de trabalho específico, a pedido do trabalhador ou por interesse do serviço, tendo em conta as orientações superiormente fixadas (alínea e).

B

No chefe da Divisão Financeira e de Recursos Humanos – DFRH, Bruno Vasco Dias Anágua, as competências para a prática dos seguintes atos, na área da Gestão dos Edifícios e Equipamentos Municipais, Licenciamento Diversos e Metrologia, Publicidade e Licenciamentos de Recintos Itinerantes e Improvisados:

1. Assinar ou visar documentos de mero expediente e a correspondência da Câmara Municipal, respeitante às áreas de atuação supra, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, exceto a altos cargos políticos, designadamente, Presidente da República, Ministros, Secretários de Estado e a Diretores Gerais e equiparados (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
2. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
3. No domínio da gestão e direção de recursos humanos da unidade sob sua direção, o previsto no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
 - a. Marcação dos períodos de férias por acordo com o trabalhador, aprovando e alterando o mapa de férias (parcelar) e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a);
 - b. Justificar faltas (alínea b));
 - c. Decidir em matéria de fixação ou alteração de horário de trabalho específico, a pedido do trabalhador ou por interesse do serviço, tendo em conta as orientações superiormente fixadas (alínea e).
4. Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do n.º 5 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 7.º da Resolução n.º 1/2020 – 1.ª Secção do Tribunal de Contas, assinar eletronicamente com certificado qualificado as mensagens de correio eletrónico que remetam processos para fiscalização prévia.
5. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais (alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º);

6. Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmaram esse direito (alínea h) do n.º 3 do artigo 38.º);
7. Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados (alínea j) do n.º 3 do artigo 38.º).

CAPÍTULO II

ORIENTAÇÕES E INFORMAÇÕES:

1. À subdelegação de poderes aplica-se subsidiariamente o disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.
2. Quando fizerem uso da delegação, devem as chefias mencionar estes poderes do modo que se segue:

«No uso dos poderes subdelegados
(por despacho do Sr. Vereador da Câmara, n.º ____ de __/__/__)
O/A Chefe da ----
(nome)»

CAPÍTULO III

PRODUÇÃO DE EFEITOS E PUBLICIDADE:

1. As subdelegações referidas produzem efeitos a partir da data de assinatura do presente despacho;
2. Dê-se conhecimento ao executivo camarário, aos serviços municipais e publique-se nos locais de estilo e ainda, nos termos do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, no Boletim Municipal e sítio da Internet do Município.

No uso dos poderes delegados,

Data: 03/04/2024

O Vice-Presidente

Paulo César da Silva Pinto

DESPACHO N.º 2517/2024

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS DIRIGENTES

CAPÍTULO I

DELEGAÇÕES

Hermano Jorge Oliveira Ferreira, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso dos poderes que lhe foram delegados por despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 2449 de 1 de abril de 2024, conjugado com o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, subdelega:

A

No chefe da Unidade Social, de Saúde, de Desporto e Associativismo – USSDA, Ricardo Jorge Bexiga Lapas, as competências para a prática dos seguintes atos, na área do Desporto e Centros de Convívio Sénior:

1. Assinar ou visar documentos de mero expediente e a correspondência da Câmara Municipal, respeitante às áreas de atuação supra, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos,

exceto a altos cargos políticos, designadamente, Presidente da República, Ministros, Secretários de Estado e a Diretores Gerais e equiparados (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);

2. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
3. No domínio da gestão e direção de recursos humanos da unidade sob sua direção, o previsto no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
- a. Marcação dos períodos de férias por acordo com o trabalhador, aprovando e alterando o mapa de férias (parcelar) e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a));
- b. Justificar faltas (alínea b));
- c. Decidir em matéria de fixação ou alteração de horário de trabalho específico, a pedido do trabalhador ou por interesse do serviço, tendo em conta as orientações superiormente fixadas (alínea e)).

CAPÍTULO II

ORIENTAÇÕES E INFORMAÇÕES:

1. À subdelegação de poderes aplica-se subsidiariamente o disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.
2. Quando fizerem uso da delegação, devem as chefias mencionar estes poderes do modo que se segue:
- «No uso dos poderes subdelegados
(por despacho do Sr. Vereador da Câmara, n.º ____ de __/__/__)
O/A Chefe da ----
(nome)»

CAPÍTULO III

PRODUÇÃO DE EFEITOS E PUBLICIDADE:

1. As subdelegações referidas produzem efeitos a partir da data de assinatura do presente despacho;
2. Dê-se conhecimento ao executivo camarário, aos serviços municipais e publique-se nos locais de estilo e ainda, nos termos do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, no Boletim Municipal e sítio da Internet do Município.

Data: 04/04/2024

No uso dos poderes delegados,

O Vereador

Hermano Jorge Oliveira Ferreira

DESPACHO N.º 2478/2024

PRIMEIRO ADITAMENTO AO DESPACHO N.º 2391/2024 DE 1 DE ABRIL DE 2024 – DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO SR.

VEREADOR PAULO CÉSAR DA SILVA PINTO

Carlos Manuel Jorge Alves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso dos poderes que lhe são conferidos ao abrigo no artigo 35.º conjugado com o n.º 2 do artigo 36.º, bem como usando da possibilidade conferida pelo disposto na parte final do n.º 1 do artigo 34.º, todos, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com vista ao cabal cumprimento das funções de que por mim foi incumbido contantes do Despacho n.º 2389/2024 de 1 de abril e em aditamento ao Despacho n.º 2391/2024 de 1 de abril, subdelega no Sr. Vereador Paulo César da Silva Pinto as competências para a prática dos seguintes atos, que lhe foram delegadas por deliberação da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos de 1 de abril de 2024 (ponto 10 e 12), aditando o n.º 17 e n.º 18 ao Capítulo II – Por Subdelegação, nos seguintes termos:

«Capítulo II – Por subdelegação:

Autorizada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 21 de outubro de 2021

1. (...);
2. (...);
3. (...);
4. (...);
5. (...);
6. (...);
7. (...);
8. (...);
9. (...);
10. (...);
11. (...);
12. (...);
13. (...);
14. (...);
15. (...);
16. (...);
17. O licenciamento da afixação, inscrição ou difusão de mensagens de natureza comercial, que compete à Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual, e ainda, ordenar a remoção e embargar ou demolir obras, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e fixar prazos e condições de remoção nos termos do n.º 2 do artigo 6.º.
18. O licenciamento dos recintos itinerantes e recintos improvisados de espetáculos, cujo regime de licenciamento e funcionamento se encontra plasmado no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro e a competência prevista no artigo 3.º desta lei, exceto os recintos improvisados situados nas freguesias de Arruda dos Vinhos e Arranhó, cujas competências foram redistribuídas.»

O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de abril de 2024 e dê-se conhecimento ao executivo camarário e aos serviços municipais, publique-se nos locais de estilo, no Boletim Municipal bem como no sítio da internet do município.

Data: 02/04/2024
O Presidente da Câmara
Carlos Manuel Jorge Alves

DESPACHO N.º 2480/2024

PRIMEIRO ADITAMENTO AO DESPACHO N.º 2392/2024 DE 1 DE ABRIL DE 2024 – DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA SR.ª VEREADORA CARLA TERESA MUNHOZ PINHEIRO

Carlos Manuel Jorge Alves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso dos poderes que lhe são conferidos ao abrigo no artigo 35.º conjugado com o n.º 2 do artigo 36.º, bem como usando da possibilidade conferida pelo disposto na parte final do n.º 1 do artigo 34.º, todos, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com vista ao cabal cumprimento das funções de que por mim foi incumbido contantes do Despacho n.º 2389/2024 de 1 de abril e em aditamento ao Despacho n.º 2392/2024 de 1 de abril, subdelega no Sr.ª Vereadora Carla Teresa Munhoz Pinheiro as competências para a prática dos seguintes atos, que lhe foram delegadas por deliberação da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos de 1 de abril de 2024 (ponto 14), aditando o n.º 3 ao Capítulo II – Por Subdelegação, nos seguintes termos:

«Capítulo II – Por subdelegação:
Autorizada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 21 de outubro de 2021

1. (...);
2. (...);
3. O licenciamento da utilização de artigos de pirotecnia, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º da mesma lei, com exceção de balões com mecha acesa e de foguetes e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na sua redação atual; sem prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei.»

O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de abril de 2024 e dê-se conhecimento ao executivo camarário e aos serviços municipais, publique-se nos locais de estilo, no Boletim Municipal bem como no sítio da in-

ternet do município.
Data: 02/04/2024
O Presidente da Câmara
Carlos Manuel Jorge Alves

OBRAS PARTICULARES

PRESENTE RELAÇÃO DOS PROCESSOS OBJETO DE DESPACHO PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, EM SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DE CÂMARA, NOS TERMOS DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, QUE CONSTA NA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2021

PROCESSO N.º 11/2024

Licenciamento de demolição de construção existente e construção de moradia unifamiliar, sita em Rua de S. João, 21, freguesia de Arranhó.
Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente de 16-02-2024, nos termos da informação técnica.

PROCESSO N.º 15/2023

Licenciamento de alterações para parqueamento descoberto e muros, sita em Rua 5 de Outubro, n.º 9, Adoseiros, freguesia de S. Tiago dos Velhos.
Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente de 16-02-2024, nos termos da informação técnica.

PROCESSO N.º 116/2019

Pedido de Averbamento do titular do alvará de construção.
Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente de 19-02-2024, nos termos da informação técnica.

PROCESSO N.º 121/2020

Pedido de prorrogação do prazo para o levantamento da licença de construção.
Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente de 19-02-2024, nos termos da informação técnica.

PROCESSO N.º 210/2021

POSITIVO & COERENTE – UNIPESSOAL, LDA
Pedido de Averbamento do titular do processo de obras.
Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente de 19-02-2024, nos termos da informação técnica.

PROCESSO N.º 36/2023

Pedido de Averbamento do titular do processo de obras.
Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente de 19-02-2024, nos termos da informação técnica.

PROCESSO N.º 7/2024

REABILITAR PARA VALORIZAR, LDA
Licenciamento de obras de reabilitação, alteração e ampliação de moradia unifamiliar e muros de vedação, sito em Mata, freguesia de Arruda dos Vinhos.
Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente de 19-02-2024, nos termos da informação técnica.

PROCESSO N.º 8/2024

REABILITAR PARA VALORIZAR, LDA
Licenciamento de obras de reabilitação, alteração e ampliação de moradias geminadas e muros de vedação, sito em Mata, freguesia de Arruda dos Vinhos.
Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente de 19-02-2024, nos termos da informação técnica.

PROCESSO N.º 2/2023

MEED UNIPESSOAL, LDA.
Autorização de alteração de licença de utilização de comércio para comércio e serviços, sito em Rua de Moixent, n.º 2, cave Loja B, freguesia de Arruda dos Vinhos.
Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente de 22-02-2024, nos termos da informação técnica.

PROCESSO N.º 2/2023

ENGIPRUMO – GABINETE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, LDA.
Comunicação prévia de edificação de edifício de habitação coletiva e muros de suporte, sito em Rua Frei Jácome de Arruda, freguesia de Arruda dos Vinhos.
Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente de 29-02-2024, nos termos da informação técnica.

PROCESSO N.º 51/2018

Pedido de averbamento do diretor técnico da obra.
Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente de 29-02-2024, nos termos da informação técnica.

PROCESSO N.º 50/2022

Pedido de prorrogação do prazo para requerer a emissão do alvará de construção.
Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente de 29-02-2024, nos termos da informação técnica.

PROCESSO N.º 78/2022

Pedido de substituição do técnico pela direção da fiscalização da obra.
Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente de 29-02-2024, nos termos da informação técnica.